

**PORTARIA Nº 0556/2025/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.632 de 21 de dezembro de 2020, que institui a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil 2020-2028 (ESD28);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.510, de 27 de dezembro de 2022, que autoriza e disciplina a prática da Telessaúde em todo território nacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.348 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre as ações e serviços de Telessaúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB/MT nº 830 de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação de Cofinanciamento Estadual de Custeio no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para implementação e qualificação das ofertas de serviço de Saúde Digital nos Municípios de Mato Grosso que assinarem o Termo de Adesão das ofertas de serviços de Saúde Digital MT;

**CONSIDERANDO** o processo **SES-PRO-2025/57989**, que trata do Ofício nº 096/SMS/2025 no qual o município de Alto Paraguai apresenta comprovação de efetiva estruturação de 03 (três) unidades básicas de saúde (UBS Joao Alves, UBS Helio Correia e UBS Evandro) para atendimento aos usuários, conforme disposto na Resolução CIB/MT nº 830 de 14 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ordenar o cofinanciamento estadual ao município de **Alto Paraguai**, para a implementação e qualificação das ofertas do serviço de Saúde Digital, em parcela única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a **3 (três) unidades** de atendimento implementadas, conforme Anexo único.

**Art. 2º** - Fica vedada a utilização do recurso para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**Art. 3º** - A Prestação de Contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária:** 21.601

**Programa:** 526 - Mato Grosso Mais Saúde

**Projeto Atividade:** 2862 - Implementação do Serviço de Inteligência Estratégica para a Gestão Estadual do SUS e Saúde Digital.

**Fonte de Recursos:** 1.500.1002

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cuiabá - MT, 12 de Agosto de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

*(Original Assinado)*

**ANEXO ÚNICO**

| MUNICÍPIO     | UNIDADE        | CNES    | VALOR POR UNIDADE |
|---------------|----------------|---------|-------------------|
| Alto Paraguai | UBS Joao Alves | 2655195 | R\$ 10.000,00     |
|               | UBS Helio      | 2768143 | R\$ 10.000,00     |
|               | Correia        |         |                   |
|               | UBS            | 4077466 | R\$ 10.000,00     |
|               | Evandro        |         |                   |